

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO SOCIAL
PROGRAMA DE MONITORIA

EDITAL - Monitoria Voluntária MNSA0011

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Unidade: Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro

Departamento de Nutrição Social – MNS

Título e Código do Projeto: Apoio pedagógico e ferramentas tecnológicas para a aprendizagem em alimentação escolar (MNSA0004)

Disciplinas vinculadas ao Projeto: Alimentação Escolar

Professoras Orientadoras vinculadas ao Projeto: Patricia Camacho Dias, SIAPE: 2307724 e Roseane Barbosa, SIAPE 01847367

Número de vagas oferecidas: 01 (uma) VOLUNTÁRIA

2. DAS INSCRIÇÕES

Período: 13/04/2022 a 20/04/2022

E-mail para a inscrição no processo de seleção: **mns.cmn@id.uff.br**

Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

O aluno aprovado e classificado no processo seletivo para o Projeto de Monitoria deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação quando da assinatura do termo de compromisso e ter cursado a disciplina Alimentação Escolar.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

4. DAS AVALIAÇÕES

Data e Horário: **25/04/2022 (2f) / Horário: 14:30h**

Local: Faculdade de nutrição - sala 413

Ementa: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Gestão do PNAE. Compra da agricultura Familiar no PNAE. Controle Social do PNAE – Conselho de Alimentação Escolar (CAE). Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e Alimentação Adequada e saudável (AAS) nas Escolas.

Crterios de seleçao: O processo seletivo serA realizado por uma Banca Examinadora nomeada por DTS do Chefe do MNS, composta por 03 (trAs) docentes em exercicio, e levarA em conta os seguintes critrios classificatrios: uma avaliao baseada no **coeficiente de rendimento (CR) do candidato e entrevista**

Os alunos que tiverem declarao de poltica afirmativa a mdia final serA multiplicada por 1,4 e no caso de candidatas que estiverem na condiao de mAs com filhos com idade at 5 (cinco) anos de

idade terão esta média multiplicada por 1,2.

Os documentos comprobatórios do bônus (declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade, e certidão de nascimento do(s) filho(s) devem ser enviados ao email mns.cmn@id.uff.br pelos candidatos

Entrevista: Os candidatos deverão comparecer na sala 413 para a entrevista presencial no dia **25/04/2022** às 14:30h.

- Bibliografia indicada:

- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO DELIBERATIVO. Resolução/CD/FNDE Nº 38, DE 16 de julho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Disponível em <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/3341-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-38-de-16-de-julho-de-009?highlight=YToxOntpOjA7czo0OiJwbmFljt9>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira– 2. ed. – Brasília Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 158, n.89, p.38-44, 12 mai. 2020.
- SIQUEIRA, R.L.; COTTA, R.M.M.; RIBEIRO, R.C.L et al. Análise da incorporação da perspectiva do Direito Humano à Alimentação Adequada no desenho institucional do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Ciência e Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v19, n1, p301-310, 2014.

- Nota mínima para aprovação: **7,00 (sete)**.

- Data e local da divulgação do resultado: Os resultados serão registrados no sistema de monitoria até o dia 29/04/2022.

- Critérios de desempate (com pontuação): As notas obtidas pelos candidatos nas disciplinas associadas ao projeto serão utilizadas como critério de desempate. As maiores notas serão utilizadas para o desempate.

- Instâncias de recurso: a revisão da nota poderá ser solicitada até 48h (úteis) após a divulgação dos resultados no sistema de monitoria por e-mail para o Departamento de Nutrição Social (mns.cmn@id.uff.br).

5. DA ACEITAÇÃO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 3 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária em comunicação ao Departamento de Nutrição Social (MNS) pelo email: mns.cmn@id.uff.br. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados que aceitarem participar do Programa de Monitoria como Monitores Voluntários deverão encaminhar ao endereço eletrônico da do Departamento de Nutrição Social (MNS) pelo email: mns.cmn@id.uff.br, o Termo de Compromisso, devidamente assinado, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 03 dias após o aceite da Monitoria Voluntária.

Niterói, 11/04/2022.



Prof. Roseane Barbosa – SIAPE 01847367



Prof. Patricia Camacho Dias - SIAPE 2307724

Profª Daniele Soares da Silva Bastos

Chefe do Departamento de Nutrição Social